



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.000278/2026-17**

Interessado: **REBECA SILVA CORREIA SOUZA**

1. Trata-se de análise de Recurso Administrativo referente ao Auto de Infração e Notificação nº 1348\_05949\_2025, lavrado em desfavor de Rebeca Silva Correia Souza, cidadã norte-americana, por infração ao disposto no Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017, em razão de permanência irregular no território nacional por 216 dias além do prazo legal.
2. Consta nos autos que a autuada ingressou no Brasil em 05/02/2025, classificada como visitante em turismo (VIVIS), com prazo de estada de 90 dias, e realizou sua saída apenas em 08/12/2025, resultando no excesso mencionado. Foi aplicada multa no valor de R\$ 1.080,00, calculada à razão de R\$ 5,00 por dia, conforme previsto na Instrução Normativa nº 198-DG/PF.
3. Em sua defesa, a recorrente alegou que, à época da entrada, não havia exigência de visto para cidadãos norte-americanos e que sua permanência ocorreu para fins de estudo, sem intenção de descumprir a legislação. Contudo, verifica-se que a isenção de visto era aplicável apenas para viagens a turismo ou negócios, não para fins de estudo. Caso a intenção fosse estudar, deveria ter solicitado visto adequado antes do ingresso no país, ou, após a entrada, requerido prorrogação do prazo de estada ou autorização de residência, o que não foi feito.
4. Diante do exposto, **INDEFIRO** o pedido apresentado no recurso, mantendo integralmente o **Auto de Infração nº 1348\_05949\_2025** e a multa aplicada, permanecendo registrada a infração.

**ANDRÉA CABALLERO CORRÊA**  
Agente de Polícia Federal  
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 21/01/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=144292791&crc=F4588EB8](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144292791&crc=F4588EB8).  
Código verificador: **144292791** e Código CRC: **F4588EB8**.